

## **Portaria n. 012, de 20 de março de 2023.**

### **Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Restaurante Central da Faculdade Adventista da Bahia.**

O DIRETOR-GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 57, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Restaurante Central da Faculdade Adventista da Bahia, nos termos estabelecidos no documento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira, 22 de março de 2024.

Diretor-Geral da Fadba

**Voto n. 2024-023.**  
**Data: 20 de março de 2024.**  
**Atualizado em: 21 de fevereiro de 2024.**

## **REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO RESTAURANTE BAHIA VERDE**

Normatiza o funcionamento do Restaurante Bahia Verde da Fadba.

### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas de funcionamento, acesso e utilização do Restaurante da Fadba.

Art. 2º O Restaurante é órgão de apoio ao estudante, vinculado à Direção de Bem-Estar Estudantil e Desenvolvimento Espiritual, sendo organizado e gerenciado por profissional qualificado, indicado pela Direção de BEEDE e aprovado pela Comissão Administrativa.

Art. 3º O Restaurante opera sob um sistema de autogestão, oferecendo serviço de alimentação com foco em nutrição.

### **CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO, ACESSO E SERVIÇOS**

Art. 4º O horário de funcionamento do Restaurante Central consta no Anexo I, podendo sofrer alterações mediante aviso prévio.

Art. 5º O acesso ao Restaurante central é realizado por catraca eletrônica, mediante leitura biométrica cadastrada ou cartão de acesso, respeitando a ordem de chegada.

Art. 6º Para o acesso ao restaurante é necessário o asseio pessoal e vestimenta adequado, conforme especificado abaixo:

I - Homens:

- a) Permitido: calça e camisa;
- b) Proibido: bermuda, shorts e camisetas regata;

II - Mulheres:

- a) Permitido: saia, calça, camisa e vestido;

b) Proibido: minissaia, bermuda, short, legging, camiseta, cropped, roupas transparentes e decotadas.

Art. 7º O Restaurante da Fadba oferece:

I - alimentação com qualidade nutricional e higiênico-sanitária, seguindo um cardápio ovo-lacto-vegetariano;

II - constante aprimoramento dos serviços prestados;

III - atendimento de pedidos externos de preparações, conforme disponibilidade;

IV - programas de educação nutricional e sanitária aos usuários; e

V - pesquisas relacionadas à alimentação e nutrição, e projetos de educação alimentar e nutricional.

Art. 8º Alunos com necessidades de uma alimentação especial podem entrar no restaurante com complementos, mediante autorização da direção de Bem-estar Estudantil e Desenvolvimento Espiritual.

### CAPÍTULO III DA RESERVA DO RESTAURANTE EXECUTIVO

Art. 9º Para reserva do Restaurante Executivo, deverá ser enviado uma solicitação para o email: [pedidos.restaurante@adventista.edu.br](mailto:pedidos.restaurante@adventista.edu.br), com, no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, constando as seguintes informações:

I - data;

II - horário;

III - quantidade de pessoas;

IV - público predominante; e

V - serviço quesitado.

Art. 10. A reserva será realizada de acordo com a disponibilidade do local e respeitando a ordem da solicitação.

### CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS EXTERNOS

Art. 11. O público externo que deseja realizar a refeição no Restaurante Central deverá comprar o ticket no caixa da Central de Atendimento.

Art. 12. O ticket para refeição do sábado deverá ser negociado até às 12h da sexta-feira anterior.

## CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 13. São direitos dos usuários:

I - utilizar os serviços do Restaurante, observadas as normas fixadas para essa finalidade;

II - utilizar o espaço do Restaurante como ambiente de convivência, respeitando as normas institucionais; e

III - apresentar elogios, sugestões e reclamações à Direção ou setor responsável do Restaurante.

Art. 14. São deveres dos usuários:

I - respeitar e manter a ordem no Restaurante, convivendo em harmonia com os demais usuários;

II - zelar pela higiene e conservação do espaço físico, móveis e utensílios do Restaurante;

III - obedecer aos horários de funcionamento do Restaurante;

IV - permanecer no Restaurante apenas o tempo necessário para realizar sua refeição, respeitando o tempo de até 15 minutos após o fechamento das portas de acesso;

V - evitar o desperdício de alimentos;

VI - devolver os pratos e utensílios na área de higienização, após as refeições;

VII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

## CAPÍTULO VI DAS PROIBIÇÕES

Art. 15. Ingressar no Restaurante portando mochilas, bolsas e afins, podendo ser deixadas na recepção, sob responsabilidade do usuário.

Art. 16. Sair do Restaurante com alimentos, utensílios ou objetos, salvo com permissão dos superiores, por motivo de força maior.

Art. 17. Causar barulho excessivo, que gere incômodo ao bem-estar ou qualquer constrangimento aos usuários ou colaboradores.

Art. 18. Desrespeitar ou agredir, física ou moralmente, aos colaboradores.

## CAPÍTULO VII DO USO DIDÁTICO DO RESTAURANTE

Art. 19. O Restaurante também serve como espaço didático para o desenvolvimento de atividades práticas-profissionais, estágios e projetos de pesquisa e extensão relacionados aos cursos.

Art. 20. Os professores e coordenadores de curso interessados em utilizar o Restaurante para atividades didáticas devem solicitar autorização ao gerente do restaurante com antecedência, detalhando os objetivos, métodos e horários previstos para as atividades.

Art. 21. Durante as atividades didáticas, os estudantes envolvidos devem seguir as normas de conduta estabelecidas neste regulamento, bem como as orientações específicas fornecidas pelo professor responsável pela atividade.

Art. 22. Qualquer dano causado ao espaço físico, equipamentos ou utensílios durante as atividades didáticas deve ser imediatamente comunicado ao gerente do restaurante para as devidas providências.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os casos omissos não previstos no presente Regulamento ou emergenciais serão tratados pela Direção Acadêmica.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**

<b>Segunda a Sexta-feira</b>	
Desjejum	das 6:00 às 7:30
Almoço	das 11:45 às 13:15
Jantar	das 17:45 às 19:15
<b>Sábado, domingo e Feriados</b>	
Desjejum	Das 6:30 às 7:30
Almoço	das 12:00 às 13:00
Jantar	Das 18:00 às 19:00